



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019-SL

Data: 27 de Fevereiro de 2019 - Horário: 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, com o valor total de R\$ 3.660,00(Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 19 de Fevereiro de 2019, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 . Com este fim e para constar, eu, **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado , que corresponde a este termo, tendo por como objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.**, , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de PARACURU/CE.

PARACURU/CE, 19 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190219001

Estado do Ceará

Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

ÓRGÃO : 15 Câmara Municipal de Paracuru

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Câmara Municipal de Paracuru

PROJETO / ATIVIDADE : 2.097 Manutenção das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.38 Conf. de uniformes, bandeiras e flâmulas


FONTE DE RECURSO : 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa visando a aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Paracuru, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
050757	BLUSA FEMININA MANGA CURTA <i>Especificação: BLUSA FEMININA, MANGA CURTA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIESTER.</i>	26,000	UNIDADE	0,00
050758	BLUSA FEMININA, MANGA LONGA. <i>Especificação: BLUSA FEMININA, MANGA LONGA, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	5,000	UNIDADE	0,00
050759	BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA. <i>Especificação: BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS CURTAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	26,000	UNIDADE	0,00
050760	BLUSA SOCIAL MASCULINA COM MANGAS LONGAS <i>Especificação: BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	6,000	UNIDADE	0,00
050761	CALÇA SOCIAL MASCULINA <i>Especificação: CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	14,000	UNIDADE	0,00
050762	CALÇA SOCIAL FEMININA <i>Especificação: CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	13,000	UNIDADE	0,00

Paracuru, 19 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
RESPONSÁVEL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19**

PARACURU - CE, 19 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001



Emitida em : 19/02/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001, emitida em 19 de Fevereiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Maria Cláudia Alves de Sousa

Proponente : MARIA CLAUDIA ALVES DE SOUSA

Endereço : RUA AUSTRAGÉSILO RODRIGUES, S/N

Bairro : CENTRO

CPF : 895.373.433-91

Cidade : Paracuru

UF : CE

RG :

Em : 20 / 02 / 2019



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1
Emitida em : 19/02/2019

Proponente : MARIA CLAUDIA ALVES DE SOUSA

Endereço : RUA AUSTRAGÉSILO RODRIGUES, S/N

Bairro : CENTRO

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

CPF : 895.373.433-91

RG : -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 19 de Fevereiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050757	BLUSA FEMININA MANGA CURTA <i>BLUSA FEMININA, MANGA CURTA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIESTER.</i>	26,000	UNIDADE	55,00	1.430
050758	BLUSA FENININA, MANGA LONGA. <i>BLUSA FEMININA, MANGA LONGA, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	5,000	UNIDADE	60,00	300,00
050759	BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA. <i>BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS CURTAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	26,000	UNIDADE	55,00	1.430
050760	BLUSA SOCIAL MASCULINA COM MANGAS LONGAS <i>BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	6,000	UNIDADE	60,00	360,00
050761	CALÇA SOCIAL MASCULINA <i>CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	14,000	UNIDADE	70,00	980,00
050762	CALÇA SOCIAL FEMININA <i>CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	13,000	UNIDADE	60,00	780,00



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Pag.: 2

Emitida em : 19/02/2019

Proponente : MARIA CLAUDIA ALVES DE SOUSA

Endereço : RUA AUSTRAGÉSILO RODRIGUES, S/N

Bairro : CENTRO

Cidade : Paracuru

UF : CE

CPF : 895.373.433-91

RG :

Condições de pagamento : vista

Valor das mercadorias : R\$ 5.280,00

Validade da proposta : 60 Dias

Impostos : R\$ _____

Prazo de entrega : _____ Dias

Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 5.280,00

Valor por extenso : cinco mil reais duzentos oitenta

Data : 20 / 02 / 2019

Maria Claudia Alves de Sousa
Carimbo e assinatura

ENTE 88-1
 utilize o n° acima no consumo.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará **Cosco** **enel**
 Rua Padre Valdeirino, 150
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047.251/A-01-70 | CGF 06.105.848-3

ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B - SÉRIE B-4 | N° 477571554

10 34040 10 006600 - 9 **Data de Emissão** 16/05/2017

Nome MARIA ALVES DE SOUSA
End. Postal RU AUSTRÁGÉSILIO RODRIGUES 00000
 CENTRO - PARACURU - 62630000

Medidor 12413002 **Poste** 0000 0000
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFÁSICO **Fator de Potência** 0,00
RG / CPF / CNPJ 822207783-04 **CGF**

Nome do Responsável

DATAS			ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Mai/2017	16/05/2017	14/06/2017	Mês		
ICMS			Padrão Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual
130,78	27,00%	35,31			
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			Apuração Individual		
3400.4703.0784.0048.5009.04FB.1464.FE77			Mensal	Trim.	Anual
			DIC	0,41	0,41
			FIC	1,00	0,00
			DMIC	0,41	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
17201	16816	1,00	385	0,00	0,00	0,29	112,75
16 05 17			1148		185		130,78

RESUMÃO

VALOR (R\$)
130,78
2,35
1,70
10,56

(R\$ 8,34)

07

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARIA CLÁUDIA ALVES DE SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARIA CLAUDIA ALVES DE SOUSA

No de Inscrição
 5373433-91

Data do Nascimento
 04/12/74



CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia confere com os originais

Paracuru/CE, 20/02/19

Ass. Responsável

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2481082-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01-10-1974

NOME: CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO: MARIA FERREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE: PARACURU-CE DATA DE NASCIMENTO: 01-10-1974

DOC ORIGEM: 00000000000000000000000000000000

CPF: 000.000.000-00

FORTALEZA/CE

ASSINATURA DO DIRETOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08

Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia
confere com os originais

Paracuru/CE, 20 / 02 / 14

Ass. Responsável



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru



Emitida em : 19/02/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001, emitida em 19 de Fevereiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

maria neucila cavalcante machado

Proponente : MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

Endereço : RUA PADRE CÍCERO 04

Bairro : QUATRO BOCAS

CPF : 301.798.823-68

Cidade : Paracuru

UF : CE

RG :

Em : *25/02/2019*



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

Emitida em : 19/02/2019

Proponente : MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

Endereço : RUA PADRE CÍCERO 04

Bairro : QUATRO BOCAS

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

CPF : 301.798.823-68

RG : -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 19 de Fevereiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050757	BLUSA FEMININA MANGA CURTA <i>BLUSA FEMININA, MANGA CURTA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIESTER.</i>	26,000	UNIDADE	35,00	910,00
050758	BLUSA FENININA, MANGA LONGA. <i>BLUSA FEMININA, MANGA LONGA, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	5,000	UNIDADE	45,00	225,00
0759	BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA. <i>BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS CURTAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	26,000	UNIDADE	40,00	1040,00
050760	BLUSA SOCIAL MASCULINA COM MANGAS LONGAS <i>BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	6,000	UNIDADE	45,00	270,00
050761	CALÇA SOCIAL MASCULINA <i>CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	14,000	UNIDADE	45,00	630,00
050762	CALÇA SOCIAL FEMININA <i>CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	13,000	UNIDADE	45,00	585,00



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 2
Emitida em : 19/02/2019

Proponente : MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

Endereço : RUA PADRE CÍCERO 04

Bairro : QUATRO BOCAS

Cidade : Paracuru

UF : CE

CPF : 301.798.823-68

RG :

Condições de pagamento : avista

Valor das mercadorias : R\$ 3.660,00

Validade da proposta : _____ Dias

Impostos : R\$ _____

Prazo de entrega : _____ Dias

Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 3.660,00

Valor por extenso : três mil seiscentos e sessenta reais

Data : 25 / 02 / 2019

Maria Neucila

Carimbo e assinatura

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
RUBRICA
12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1496769423

PROIBIDO PLASTIFICAR
1496769423

CE

NOBRE
MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
161993698 SSP CE

DATA NASCIMENTO
20/07/1967

CPF
301.798.823-68

FRACÇÃO
JOSE CAVALCANTE DE SOUSA
MARIA DALVA RODRIGUES MAGALHÃES

PERMISSÃO
ACC
CAENAL
E

VALIDADE
14/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/12/2012

Nº REGISTRO
05661713069

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Maria Neucila Cavalcante Machado

DATA EMISSÃO
18/08/2017

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO EMISSOR
69842901230
CE160913918

CEARÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia
confere com os originais

Paracuru/CE, 23 de 14

Ass. Responsável

2342462

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

545792640

Rota 32 34044 15 108300 - 0

Data de Emissão 17/10/2018

Nome MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

End. Postal RU PADRE CICERO 13800
QUATRO BOCAS - PARACURU - 62680000

Medidor 470182

Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 301798823-68

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	17/10/2018	16/11/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto 80,11% em 2018
Mês 80,11% em 10/2018

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trím.	Anual	Mensal	Trím.	Anual	
119,95	27,00%	32,38	10,44	30,88	41,76	2,75	0,00	0,00	
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC	7,52	15,04	30,09	2,00	0,00	0,00
F660.H022.092B.TFEE.3401.0155.010E.1040			DMIC	5,50			0,50		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF 13093	12949	1,00	144	0,00	144	0,80	115,95
17-10-18	18-09-18		29 DIAS		144		115,95

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	119,95
MULTA MORATORIA REF 07/2018	2,23
JUROS DO MES	0,52
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	11,23
SEG FAMILIA RES SUP 3 + 1 PLANO1-08006000560	4,60
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 11,06)	

VENCIMENTO	03/12/2018	TOTAL A PAGAR (R\$)	138,53
------------	------------	---------------------	--------

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Previsão 40,00	
Planilha 2,23	
Multa Moratória 0,52	
Juros do Mes 11,23	
Iluminação Pública 4,60	
Tributos (ICMS, PIS, COFINS) 41,95	
TOTAL 115,95	
	146 144 165 151 138 163 133 152 117 133 156 158 144

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO ₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
56,22	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA CANCELAR SUA CONTÁ EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE
SEU NÚMERO DE CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

Para os usuários e amigos e amigas no combate ao consumo responsável,
a denação, cura e cirurgia. Ministério da Saúde, Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 9,44 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS(1,29%) e COFINS(6,59%)
(Lei nº 9.250, 10/06/96 - Art. 1º, IV e V, Lei nº 10.305/02 - Art. 1º, I e II)

Bandeira vermelha pagar 2 em out-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh
(www.enel.com.br). Informações: www.enel.com.br



CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia confere com os originais

Paracuru/CE, 25/10/19

Ass. Responsável



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001



Emitida em : 19/02/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001, emitida em 19 de Fevereiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Samara Regila Benigno Farias

Proponente : SAMARA REGILA BENIGNO FARIAS

Endereço : RUA FRANCISCO MARTINS, S/N

Bairro : MOCÓ

CPF : 045.318.073-67

Cidade : Paracuru

UF : CE

RG :

Em : 27/02/2019



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1
Emitida em : 19/02/2019

Proponente : SAMARA REGILA BENIGNO FARIAS

Endereço : RUA FRANCISCO MARTINS, S/N

Bairro : MOCÓ

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

CPF : 045.318.073-67

RG : -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 19 de Fevereiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050757	BLUSA FEMININA MANGA CURTA <i>BLUSA FEMININA, MANGA CURTA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIESTER.</i>	26,000	UNIDADE	46,00	1.196,00
050758	BLUSA FENININA, MANGA LONGA. <i>BLUSA FEMININA, MANGA LONGA, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	5,000	UNIDADE	53,00	265,00
050759	BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA. <i>BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS CURTAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	26,000	UNIDADE	48,00	1.248,00
050760	BLUSA SOCIAL MASCULINA COM MANGAS LONGAS <i>BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.</i>	6,000	UNIDADE	53,00	318,00
050761	CALÇA SOCIAL MASCULINA <i>CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	14,000	UNIDADE	55,00	770,00
050762	CALÇA SOCIAL FEMININA <i>CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO 100% POLIESTER.</i>	13,000	UNIDADE	55,00	715,00



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190219001

Emitida em : 19/02/2019

Proponente : SAMARA REGILA BENIGNO FARIAS

Endereço : RUA FRANCISCO MARTINS, S/N

Bairro : MOCÓ

Cidade : Paracuru

UF : CE

CPF : 045.318.073-67

RG :

Condições de pagamento : à vista **Valor das mercadorias :** R\$ 4.532,00

Validade da proposta : _____ **Dias** **Impostos :** R\$ _____

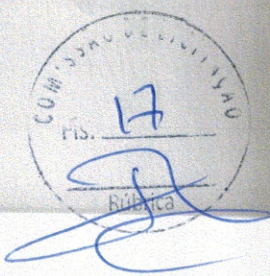
Prazo de entrega : _____ **Dias** **Descontos :** R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 4.532,00

Valor por extenso : Quatro mil quinhentos e doze reais.

Data : 27/02/2019

Samara Regila Benigno Farias
Carimbo e assinatura



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

SAMARA REGILA BENIGNO FARIAS

FILIAÇÃO.....: LENITA RODRIGUES BENIGNO FARIAS
JORGELITO FARIAS

NASCIMENTO....: 06/10/1988

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ITAPIPOCA - CE

DOCUMENTO.....: R.G. - 2008019133995 - 11/08/2006 - SSPDS - CE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 045 318.073-67

TIT. ELEITOR: 070284340728

LOCAL DE EMISSÃO: PM - PARACURU

DATA DE EMISSÃO.: 23/09/2016

CNH.....: SEÇÃO: 0619 ZONA: 017

Fabio Zech Sylvestre
FABIO ZECH SYLVESTRE
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego - CE

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia confere com os originais

Paracuru/CE, 27/02/19

Ass. Responsável

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

165.48549.00-8

NÚMERO 4599194 SERIE 0050 UF CE

Samará Regila Benigno Farias

ASSINATURA DO TITULAR



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
MIGUEL DE SOUZA

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

PARACURU - CE, 27 de Fevereiro de 2019

Márcia Jamilly Almeida de Sousa
Setor Responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

PARACURU - CE, 27 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19.

Cumpra-se.

PARACURU - CE, 27 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 015/2019-SL

REQUERENTE: Câmara Municipal de Paracuru

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

PARACURU - CE, 27 de fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, consoante autorização do(a) Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARACURU, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, no valor de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARACURU - CE, 27 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, considerando tudo o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 sem Licitação nº 015/2019-SL, vem emitir a presente declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU., pelo valor de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARACURU - CE, 27 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rúbrica

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REDAÇÃO DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I. É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

III. A Câmara Municipal deve realizar pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

1. Relatório:

Tratam-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993, quando os valores a serem contratados estiverem aquém conforme previsto no despacho.

É o breve relatório.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

2. Fundamentação:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

26
LICITAÇÃO

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil ↓ AGORA: Até R\$ 330 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil ↓ AGORA: Até R\$ 176 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil ↓ AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	ANTES: Acima de R\$ 650 mil ↓ AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

3. Conclusão:


Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Paracuru/CE, aos 02 de Janeiro de 2019.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB/CE N° 21.009



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, referente à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARACURU - CE, 27 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

Contratado.....: MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19 emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARACURU - CE, 01 de Março de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CONTRATO Nº 20199017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, CNPJ-MF, Nº 63.368.278/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, residente na PARACURU, portador do CPF nº 775.780.903-72 e do outro lado MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, CPF 301.798.823-68, com sede na RUA PADRE CÍCERO 04, QUATRO BOCAS, Paracuru-CE, CEP 62680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, residente na RUA PADRE CÍCERO 04, QUATRO BOCAS, Paracuru-CE, CEP 62680-000, portador do(a) CPF 301.798.823-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050757	BLUSA FEMININA MANGA CURTA BLUSA FEMININA, MANGA CURTA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIESTER.	UNIDADE	26,00	35,000	910,00
050758	BLUSA FEMININA, MANGA LONGA. BLUSA FEMININA, MANGA LONGA, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
050759	BLUSA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA. BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS CURTAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.	UNIDADE	26,00	40,000	1.040,00
050760	BLUSA SOCIAL MASCULINA COM MANGAS LONGAS BLUSA SOCIAL MASCULINA, COM MANGAS LONGAS EM TECIDO 100% POLIESTER - MICROFIBRA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES.	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
050761	CALÇA SOCIAL MASCULINA CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO 100% POLIESTER.	UNIDADE	14,00	45,000	630,00
050762	CALÇA SOCIAL FEMININA CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO 100% POLIESTER.	UNIDADE	13,00	45,000	585,00
VALOR GLOBAL R\$					3.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

M^ª Neucila



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

me nuncio



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse

Mo. Saraiva



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R\$ 3.660,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

0.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 01 de Março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
CNPJ (MF) 63.368.278/0001-36
CONTRATANTE

Maria Neucila Cavalcante Machado

MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO
CPF 301.798.823-68
CONTRATADO(A)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Testemunhas:

1. Fátima Vieira Riva
761963053-87

2. Maria da Conceição Rocha
979630033-87



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/19

CONTRATO Nº.....: 20199017

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 015/2019-SL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CONTRATADA(O).....: MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R\$ 3.660,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Maio de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199017, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 015/2019-SL.

PARACURU - CE, 01 de Março de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199017

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.368.278/0001-36, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, representado por MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, inscrito(a) no CPF 301.798.823-68, com sede na RUA PADRE CÍCERO 04, QUATRO BOCAS, Paracuru-CE, CEP 62680-000, representada por MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PARACURU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Dai, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

M^o Neucila



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará ao município. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Poder Legislativo Municipal combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) por mais 60 (sessenta dias), preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARACURU - CE, 31 de Maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
CNPJ(MF) 63.368.278/0001-36
CONTRATANTE

Maria Neucila Cavalcante Machado
MARIA NEUCILA CAVALCANTE MACHADO
CPF 301.798.823-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. *Jatima Vieira Lima*
761963053-87

2. *Maria da Conceição Rocha*
979630033-87